



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

LEI Nº 3.032, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
placard do Município no dia-  
/ /

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de  
Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento de Despesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.

**Art. 3º** A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de março de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=

Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso